

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2024

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2024 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária nº. 135 do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, ocorrida em 28/11/2023.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

- o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
 - d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e *feedback* aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípua.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização.

1 – GESTÃO CRCAM 2023/2024	
Presidente	A definir após Eleição 2023.
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	A definir após Eleição 2023.
1.2 - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Evelyn Paula de Oliveira

Fiscais (Contadores)	Maria José Ramos Iwata
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Erison Rebelo de Lima
Apoio administrativo (Estagiário)	Glenda Guimarães Sousa

Recursos físicos	Notebook HP ProtectSmart	3
	Computador (CPU Daten Computadores + Tela HP)	1
	Scanner acoplado com impressora (Canon ImageRunner 1435i)	1
	Impressora (Canon ImageRunner 1435i)	1
	Especificações de Tablets	Não possui.
	Aparelho Celular Samsung Galaxy A10S	1
	Aparelho Celular Samsung Galaxy M53 5G	2
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	1 veículo (Gol)
	Locado	Não possui.

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS

Fiscais lotados na sede	Dois fiscais: Fiscal Contadora Maria José Ramos Iwata e Fiscal Técnico Contábil Erison Rebelo de Lima.
Fiscais lotados em Subsedes	O Amazonas não possui subsede.

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

2.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

2.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2024.

2.3 Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 3,0 (três) procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia**, para que os Regionais realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 3,0 (procedimentos/fiscal/dia). No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, *é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.*

A partir do ano de 2024, a meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Análise demonstrações de acordo com as NBCs:			
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos
Registro (organização contábil/sócios e funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos

Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de irregularidade			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2024
PROJETO 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE
Metas de Procedimentos Fiscalizatórios
Meta Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
02	16	11	3	1056	739	317

2.4 A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo serão realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs. O percentual direcionado para “capital” e “interior” será definido pelo CRC.

2.5 Projeto 2001
a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Procedimentos Fiscalizatórios (Projeto 2001)	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana		Interior
					60%	40%	
Decores (por declaração)	1	20%	148	148	89	59	
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		26%	126	193	81	45	
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	10%	74	74	44	30	
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	10%	37	74	22	15	
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	6%	15	45	15	0	
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	1%	2	6	2	0	
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	3%	7	21	7	0	
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	15%	111	111	67	44	
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	30%	222	222	133	89	
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	5%	37	37	22	15	
Total das diligências		100%	653	738	401	252	

PROJETO 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFIS SIONAIS DA CONTABILIDADE
Cronograma de viagens - Diligências e ações de caráter fiscalizatório e/ ou educativo
Diligências e ações de caráter fiscalizatório e/ou educativo

Cidades	Mês	Fiscais	Quantidade de dias
Irlanduba	Janeiro	01	2,5
Tabatinga/Benjamin Constant	Fevereiro	01	4,5
Manacapuru/Novo Airão	Março	01	4,5
Tefé	Abril	01	4,5
Parintins	Maio	01	4,5
Humaitá	Junho	01	4,5
Coari	Julho	01	4,5
Itacoatiara	Agosto	02	4,5
Maués	Setembro	01	4,5
Presidente Figueiredo	Outubro	01	3,0
Sao Gabriel da Cachoeira	Novembro	01	4,5

2.6 Projeto 2002

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal.
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios (Projeto 2002)	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana		Interior
					60%	40%	
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		30,50%	60	98	41	19	
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	10,50%	33	33	20	13	
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	10,00%	16	32	10	6	
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	10,00%	11	33	11	0	
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	0,50%	1	2	1	0	
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	15,00%	24	48	14	10	
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	1,00%	2	4	1	1	
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	6,00%	10	20	6	4	
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de	2	2,00%	3	6	2	1	
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	45,00%	143	143	86	57	
Total das diligências		100,00%	243	321	146	97	

Cronograma de viagens - Diligências e ações de caráter fiscalizatório e/ ou educativo*Diligências e ações de caráter fiscalizatório e/ou educativo*

Cidades	Mês	Fiscais	Quantidade de dias
Irlanduba	Janeiro	01	2,5
Tabatinga/Benjamin Constant	Fevereiro	01	4,5
Manacapuru/Novo Airão	Março	01	4,5
Tefé	Abril	01	4,5
Parintins	Maior	01	4,5
Humaitá	Junho	01	4,5
Coari	Julho	01	4,5
Itacoatiara	Agosto	02	4,5
Maués	Setembro	01	4,5

2.7 Critérios gerais

Orienta-se ao Conselho Regional que ao efetuar a distribuição da quantidade de fiscalizações, avalie os seguintes critérios:

- A realidade do mercado de trabalho local – O mercado pode possuir maior concentração de órgãos públicos, de empresas pequenas, médias e/ou grandes que possuem contabilidade própria ou que terceirizam suas atividades às organizações contábeis. (O CRC irá avaliar se: mercado da região é formado em maioria por profissionais que atuam na área pública; ou, por profissionais que atuam na área privada, independente do porte ou atividade da empresa, etc.).
- Diretriz política de atuação da gestão - determinação da gestão do CRC para atuação da fiscalização em área específica, por exemplo: fiscalizar a qualidade das demonstrações contábeis de prefeituras municipais; ou intensificar a avaliação da qualidade das demonstrações contábeis de empresas privadas da região; ou verificar se os profissionais obrigados infringiram a NBC PG 12; ou, ainda, estimular a fiscalização de profissionais que atuam na área de auditoria e perícia, etc.
- Profissionais e organizações contábeis não fiscalizados e a reincidência dos autuados - a atuação do CRC deve ser de forma abrangente e com vistas a assegurar a proteção da sociedade. Desta forma, o Conselho deve aferir a necessidade de examinar a massa de profissionais não fiscalizados, dos profissionais que possuem reincidência em processos fiscalizatórios, bem como os profissionais com registros suspensos ou baixados, e se esses continuam realizando serviços contábeis.
- Eficácia do cumprimento do planejamento – O CRC deve traçar um plano exequível, de acordo com o dimensionamento de recursos financeiros e de



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

pessoal disponíveis para os projetos de Fiscalização. (Por exemplo, despesas com diárias, combustíveis, correspondências, número de fiscais, etc.).

- e. Intensificar parcerias via acordo de cooperação técnica, com outros órgãos de fiscalização e de controle, tais como: Tribunais de Contas, Ministério Públicos - promotorias de fundações e de crime contra a ordem econômica e tributária - Corregedoria dos Tribunais de Contas, Secretarias de Fazenda e de Finanças, Juntas Comerciais, dentre outros. Essas parcerias visam mitigar riscos da atividade profissional, coibir o exercício ilegal da profissão e/ou a participação de profissionais da contabilidade em crimes contra a ordem econômica, financeira e tributária, fraude e corrupção.

3 – PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Acordo de Cooperação Técnica nº 091/2021 - Acordo de cooperação técnica para consulta de informações das bases de dados e documentos digitais da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM. O presente acordo tem por finalidade a mútua cooperação técnica para consulta de informações, por meio de sistema on-line, que permitirá o CRCAM acesso às bases de dados e ao acervo de documentos digitalizados da JUCEA, por meio do portal integrador estadual, a fim de obter informações relativas à composição societária (atos constitutivos e alterações posteriores), dados cadastrais, demonstrativos contábeis, bem como registros legais e informações econômico-fiscais ou quaisquer outros documentos e informações referentes às empresas registradas na JUCEA, fortalecendo a ação fiscalizatória do CRCAM.

4 – AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Com o objetivo de combater o exercício ilegal da profissão contábil praticado por pessoas físicas ou jurídicas que não sejam inscritas no CRC, o setor de fiscalização está sempre verificando divulgação de serviços e novos escritórios contábeis em redes sociais, placas e cartões de visita, bem como atendendo com maior celeridade as comunicações, denúncias e representações. Também serão realizadas palestras nos Municípios, a fim de orientar os profissionais e comerciantes para o combate ao exercício ilegal da profissão contábil.

5 – AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Com o objetivo de conscientizar e educar os futuros profissionais contábeis, serão realizadas visitas nas universidades, informando sobre a importância da fiscalização, a necessidade de estar regular perante ao Conselho de Contabilidade e orientando sobre o atendimento das normas contábeis mediante os documentos elaborados (demonstrações contábeis, contratos, decore). Também serão realizadas palestras nos Municípios, a fim de orientar os profissionais e comerciantes para o atendimento da fiscalização e o combate ao exercício ilegal da profissão contábil.

6 - ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCAM	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCAM
	R\$ 26.000,00	R\$ 20.200,00	R\$ 19.750,00	R\$ 349.679,00	R\$ 17.000,00	R\$	R\$ 10.500,00	R\$ 36.800,00	R\$ 479.929,00	9,61%

7 - ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a. O plano anual de fiscalização composto pelos itens 1 a 6 (citados anteriormente) DEVEM fazer parte da proposta orçamentária.
- b. Competirá aos fiscais do CRC, ao realizarem um procedimento fiscalizatório, a verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais.
- c. É necessário e imprescindível que o CRC realiza ações de combate ao exercício ilegal e de caráter educativo (como por exemplo: palestras presenciais ou online, workshop, cartilhas de orientação, vídeos, etc.) como incentivo à parceria entre as áreas de fiscalização e desenvolvimento profissional.
- d. A apuração de denúncias, representações e comunicações de irregularidade, denominadas fiscalizações de caráter reativo, deve ser priorizada pelo CRC, primando pela celeridade da resposta ao denunciante, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, finalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, eficiência e busca pela verdade real. **O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.**
- e. Caso a organização contábil fiscalizada não tenha mais que 5 (cinco) clientes, deverá ser feita a fiscalização na sua totalidade em busca dos irregulares.
- f. As atividades de apuração (análise, diligência *in loco* ou eletrônica, emissão de termo de verificação/relatório de análise de provas, etc.) de denúncia, representações e comunicações de irregularidade são computadas na execução da meta de fiscalização.
- g. É salutar que o Sistema CFC/CRCs atente para a qualidade das atividades fiscalizadas/diligenciadas. A equação da quantidade mínima de fiscalizações/diligências é uma referência para planejamento, primando pela qualidade na execução dos trabalhos.
- h. A fim de ilustrar as diretrizes apresentadas, elaboramos uma planilha modelo para auxiliá-los na preparação do Plano de Trabalho para o exercício de 2024. A planilha será a memória de cálculo dos projetos 2001 e 2002. Os valores das despesas inseridas na planilha devem também ser inseridos no Sistema de Plano de Trabalho (SPT).
- i. As metas específicas devem ser adicionadas no Sistema de Plano de Trabalho (SPT) na guia de mesmo nome.
- j. As despesas a serem inseridas nos projetos 2001 e 2002 são aquelas pertinentes ao trabalho da fiscalização.

Observação: O CRC poderá alocar recursos financeiros para apenas 1 (um) projeto, porém deverá justificar os motivos da não alocação no outro.

- k. O CRC deve manter o Sistema de Acompanhamento do Plano de Trabalho atualizado para o acompanhamento das metas e disponibilização no Portal de Transparência.
- l. Por fim, acredita-se que a fiscalização de uma profissão é uma via de mão dupla e é essa característica que a torna essencial: ao atuar como fator de proteção do interesse público para os usuários das informações contábeis, serve também de estímulo ao aperfeiçoamento e zelo do profissional para conquista de melhores condições de sobrevivência e manutenção da dignidade no exercício pleno da atividade contábil. Desse modo, a valorização e o fortalecimento da classe contábil passam, indiscutivelmente, pelo conselho profissional e a pujança da classe associa-se a força e o compromisso com a ciência, com a ética e com o exercício pleno das prerrogativas para o bem servir.